



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. n.º 1.689/2017/SMA

Carlos Barbosa, 11 de outubro de 2017.

Exmo. Sr. Denir Gedoz,
Presidente da Câmara Municipal,
Carlos Barbosa, RS.

Assunto: Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 88, que autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Uso, precária, não onerosa, com dispensa de licitação, de imóvel do domínio público às Associações de Moradores dos Bairros Aparecida, Aurora, Fátima e Triângulo e dá outras providências., de 18 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos mensagem retificativa ao Projeto de Lei citado, objetivando alterar texto da minuta do Termo de Concessão de Uso, anexa ao Projeto de Lei, mais especificamente renomear o parágrafo único, inciso II, da Cláusula Segunda, e acrescentar o §2º.

“CLÁUSULA SEGUNDA

...

I – ...

...

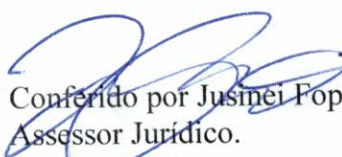
II – ...

...

§1º As despesas de água e luz de que trata a alínea “b”, inciso II, desta cláusula serão de responsabilidade da associação, a partir de três (03) meses a contar da assinatura do presente Termo de Concessão de Uso.

§2º O prazo de três (03) meses não se aplica nas situações em que esteja vigente qualquer outro termo similar firmado entre as partes, devendo, no caso, as obrigações constantes no §1º serem assumidas imediatamente pela associação.”

Atenciosamente,


Conferido por Jusinei Foppa,
Assessor Jurídico.

Redigido por Damires Scottá,
Secretaria Municipal da Administração.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

